



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S10 E GAS GLP) POR MAIOR DESCONTOS SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DIVULGADO PELO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cametá, conforme Termo de Referência e obedecendo as exigências descritas neste termo de referência e anexos;

1.2. Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele fornecedor que apresentar o maior desconto, sendo que o valor da referência será sempre o preço médio ao consumidor divulgado pelo Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, na cidade de Cametá/PA ou no Estado do Pará, disponível no link Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele fornecedor que apresentar o maior desconto, sendo que o valor da referência será sempre o preço médio ao consumidor divulgado pelo Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, resumo semanal na cidade de Cametá/PA ou no Estado do Pará, disponível no link <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

1.3. É obrigatório que os locais de abastecimento deverão estar no centro urbano da sede do Município de Cametá/PA, obrigatoriamente, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado em terra, licenciado e apto para recepcionar e realizar abastecimentos, justifica-se que caso os pontos de abastecimento estiverem numa distância maior, a Câmara terá um gasto excessivo de combustíveis para poder abastecer seus veículos, com visíveis prejuízos ao erário.

2 - JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis aos veículos da Câmara Municipal de Cametá/PA, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades administrativas.

2.2. Vale ressaltar que, é necessário a realização de novo procedimento licitatório haja vista que a licitação anteriormente feita para este objeto originou contratos que se encontram extintos pois se encontram vencidos. Neste sentido, a contratação será para atender o planejamento das atuais e futuras atividades da câmara municipal de Cametá. Esse cenário contempla o fato de que o combustível exerce papel preponderante para que este legislativo deste município consiga satisfazer, com efetividade sua missão institucional, fornecendo diversos serviços dentre seus vereadores e demais setores administrativos.

2.3. Os abastecimentos atenderão a câmara e setores administrativos e outros, visando atender aos programas e ações diversos a elas ligadas, faz-se justa e indispensável, a contratação do fornecimento em tela.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

3 - RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

3.1 Os preços estimados por litro estão de acordo com a tabela da síntese de preços praticados da Agência Nacional do Petróleo – ANP no período de 09/02/2025 a 15/02/2025, preço médio ao consumidor, relativo à cidade de Cametá/PA ou no Estado do Pará, obtida no site <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, conforme segue:

3.1.1- COMBUSTÍVEIS POSTO

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço médio do litro Conforme Tabela da ANP - R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	Litro	70.000	R\$ 6,43	R\$ 450.100,00
02	ÓLEO DIESEL S10	Litro	30.000	R\$ 6,77	R\$ 203.100,00
03	GÁS GLP	BOTIJÃO 13KG	30	R\$ 108,27	R\$ 3.248,10
VALOR TOTAL					R\$ 656.448,10

3.2. O valor total estimado dos itens deste Termo de Referência totaliza a importância de **R\$ 656.448,10 (seiscentos e cinquenta seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**.

3.3. O critério de julgamento das propostas será o de Maior Percentual Desconto ofertado.

3.4. O desconto ofertado será aplicado ao valor unitário do litro de cada tipo combustível, de acordo com o **preço médio** vigente na ocasião do abastecimento, o qual deverá ser obtido semanalmente junto à ANP, em caso de não haver aferição de média semanal em algum período será considerado para o referido período a última média semanal divulgada pela ANP.

4 - REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

4.1. Documentação fiscal: As notas fiscais devem ser emitidas em duas vias, com especificação da quantidade entregue.

4.2. Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação e quantitativos.

4.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no Edital, observando o percentual de desconto a ser aplicado sobre o Preço Médio da ANP ao Consumidor do Município de Cametá/PA ou no Estado do Pará.

4.4. Para obtenção do valor do combustível em Reais (R\$) será tomado o Preço conforme item abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

4.5 Exemplo:

- Preço Médio da Síntese dos Preços Praticados ao Consumidor: Ofertado pela ANP;
 - Exemplo: item Gasolina comum R\$ 5,69
 - Percentual de Desconto Proposto: 5%;
 - Índice Multiplicador: (do percentual de 100% subtrair o percentual de desconto ofertado. Ex.: $100\% - 5\% = \text{Índice Multiplicador} = 95\%$).
 - Preço Final: (Preço Tabela X Índice Multiplicador).
- Calculando: $5,69 \times 95\% = 5,40$.

5 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos como seguem:

O licitante deverá comprovar, por meio de certificado expedido pela ANP, que possui registro de revendedor varejista dos itens contados, junto Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

5.2. Licença Ambiental (Resolução 273 de 29 de Novembro de 200) expedida por órgão competente.

5.3. HABITE-SE do Corpo de Bombeiro (Certificado de vistoria anual).

5.4. O licitante vencedor deverá possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, no território do Município de Cametá/PA, obrigatoriamente na sede do Município, posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento dos veículos/equipamentos de propriedade ou não da câmara e por este locados.

5.5. O licitante vencedor deverá possuir instalações aptas a recepcionar veículos e equipamentos de acordo com o objeto o qual se propor a fornecer, capaz de suportar altura e comprimento dos veículos e equipamentos.

6 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

6.1 No que se refere ao serviço de fornecimento de combustível, este, por sua vez, terá seu quantitativo e descrição, na forma que segue:

COMBUSTÍVEIS POSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD CÂMARA	QTD TOTAL
01	GASOLINA COMUM	Litro	70.000	70.000
02	ÓLEO DIESEL S10	Litro	30.000	30.000
03	GÁS GLP	BOTIJÃO 13KG	30	30

6.1.1. O quantitativo que será utilizado pela Câmara Municipal de Cametá.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

7 – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O Fornecimento do serviço será efetuado de acordo com a necessidade do órgão solicitante, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, não se admitindo recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade técnica da contratada;

7.2 O fornecimento será requisitado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Cametá;

7.3 O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda-feira a segunda-feira, dependendo da necessidade poderá ocorrer abastecimento no final de semana e feriado;

7.4 O fornecimento do objeto, deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Câmara Municipal de Cametá), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do local de entrega, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como a identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante;

7.5 A qualidade do combustível é de inteira responsabilidade da contratada;

7.6 A fiscalização e aceitação do objeto será de responsabilidade de servidor(es) devidamente designado pelo contratante.

7.7 A contratada deverá ter instalações no município de Cametá.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da contratante:

8.2. Receber a adequada execução dos serviços fornecidos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que sejam reparados ou corrigidos;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços realizados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços fornecidos e, ainda:

9.2. Realizar os serviços dentro dos requisitos apresentados pela contratante, fazendo observância de que o retardamento na execução de serviços dos mesmos, de forma não justificada, considerar-se-á como infração contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.4. Guardar sigilo sobre dados e informações da relação contratual mantida com a contratante, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela Câmara Municipal de Cametá;

10 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Possuir posto de combustível, para abastecimento dos veículos, dentro da área urbana do município de Cametá.

11- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022;

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária (IPCA);

11.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

11.4. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com especificação dos materiais e quantidade discriminada, acompanhada da requisição dos mesmos;

11.5. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

11.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

11.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.9. Havendo a efetiva execução do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12 - DO REAJUSTE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo as condições previstas em Leis Federais, podendo ser realinhados para configurar o equilíbrio financeiro;

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.5. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Anual de Contratações da Câmara Municipal de Cametá, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

14.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

Cametá, 17 de janeiro de 2025

ELIERSON ARNAUD TENORIO
Diretor de Departamento Administrativo

JARDES ALHO NABIÇA
Presidente da Câmara Municipal de Cametá